



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

**EMENDA N° - PLEN**

(ao Projeto de Lei nº 1.665, de 2020)

Suprime-se o art. 10 do PL 1.665, de 2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 10 do Projeto de Lei em apreço não guarda relação com o objetivo da norma. Enquanto esta tem caráter transitório e vigorará até o fim da pandemia do novo coronavírus, o disposto no art. 10 tem caráter permanente. É a CLT, em seus arts. 2º e 3º, que define os elementos caracterizadores do vínculo trabalhista e é o Poder Judiciário que decide, caso a caso, a existência da relação entre empregado e empregador.

Pedimos apoio das Senhoras Senadores e dos Senhores Senadores na aprovação desta emenda.

Sala de Sessão,

Senador FABIANO CONTARATO

SF/21305.18863-06